



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais	2
Outros	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

PROJETO DE EMENDA Nº 01/2021.

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE INDIANA-SP

“Dispõe sobre a proposta de emenda à Lei Orgânica do município de Indiana e dá outras providências”.

Art. 1º A Lei Orgânica do município de Indiana passa a vigorar na conformidade com o texto anexo.

Art. 2º Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrariarem o anexo da Lei Orgânica.

Art. 3º Ficam mantidas, até o final da legislatura em curso, com seus atuais membros a Mesa, eleita na forma do Regimento Interno vigente até término do mandato nela previsto.

Art. 4º Ficam mantidas até o final da legislatura em curso, as lideranças constituídas na forma das disposições anteriores.

Art. 6º Este projeto de emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 12 de novembro de 2021.

• Autores


Anderson Aparecida de Oliveira (AVANTE)


Ivan Eduardo Fagundes (PODEMOS)


Vilma Sogres de Oliveira Previatto (AVANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

J-U-S-T-I-F-I-C-A-T-I-V-A

De conformidade às normas legais vigentes, e tendo em vista a necessidade em proceder a revisão da Lei Orgânica do Município, haja vista que a nossa Constituição Federal, desde a sua publicação em 1988, foi objeto de inúmeras emendas com força de Emenda Constitucional, sendo que, no arcabouço jurídico nacional, tivemos ainda introdução da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Estatuto das Cidades, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, das Leis Ambientais, da Lei de Improbidade Administrativa e outras que tem reflexo na Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual, referido atos normativo merece a devida revisão.

Nunca é demais lembrar que tanto a Lei Orgânica do Município de Indiana data de 09 de dezembro de 1.999, justificando ainda mais a atualização deste normativo, sendo assim propõe-se o presente projeto de emenda para ser apreciado pelos nobres pares desta casa de Leis.

Indiana-SP, 12 de novembro de 2021.


Anderson Aparecido de Oliveira **(AVANTE)**


Ivan Eduardo Fagundes **(PODEMOS)**


Vilma Soares de Oliveira Previatto **(AVANTE)**